



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 922

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Chefe de Gabinete.....	NCZ\$ 450,00
Assessor de Gabinete.....	NCZ\$ 330,00
Secretária.....	NCZ\$ 370,00
Secretário da Junta Serviço Militar.....	NCZ\$ 270,00
Chefe do Serviço da Fazenda.....	NCZ\$ 450,00
Contador.....	NCZ\$ 450,00
Técnico em Contabilidade.....	NCZ\$ 450,00
Agente Fiscal.....	NCZ\$ 270,00
Auxiliar SIAT.....	NCZ\$ 270,00
Encarregada Serviço de Assistência Social.....	NCZ\$ 200,00

Parágrafo 1º - O Funcionário Estatutário, na ativa, continuará a fazer jus ao percentual de cinco por cento (5%) sobre seu vencimento bruto, como adicional quinquenário.

Parágrafo 2º - Os atuais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, perceberão uma gratificação de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos brutos, conforme artigo 143 do Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais e item IV do artigo 148 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, assim especificados:

- Chefe de Gabinete - Por cargo de Chefia e prestação de serviços em horários extras e constantes.
- Chefe do Serviço de Fazenda - Por cargo de Chefia.
- Contador - Por tempo integral e dedicação exclusiva aos serviços da Prefeitura.

Parágrafo 3º - As funções de Encarregado do INCRA e do Serviço de Identificação Profissional-SIP-, continuarão a serem exercidas pelo Secretário da Junta Serviço Militar, sem nenhum ônus para a Prefeitura.